PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 02
PROC Nº 2494/11

MENSAGEM Nº 085 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no orçamento vigente"

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a transferência de recurso financeiro na forma de auxílio a entidade Associação do Portador de Deficiência Física de Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 23/SET/2011 15:02 00006626

CM-104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 03
PROC Nº PL 94/11

54

Projeto de Lei nº 085 - de 23 de Setembro de 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de até **R$-15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinado à repasse de AUXÍLIO a Associação do Portador de Deficiência Física de Dracena, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:"

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 4.4.50.42 – Auxílios.....R$- 15.000,00
Total..... R$- 15.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, §1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13.01.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 296 – Subvenções Sociais.R$- 15.000,00
Total.....R$- 15.000,00

§ Único - As alterações contidas nos artigos 1º e 2º, passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal